



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI N°. 2477 – 14/03/2012

ALTERA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 158, da Lei Municipal nº 2.253, de 18 de setembro de 2009, fica acrescido do parágrafo 7°, com a seguinte redação:

"ART. 158

§ 7° - A Administração Municipal poderá promover a castração de cães e gatos encontrados soltos, com a finalidade de promover o controle populacional "

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei nº 2.253, acrescentando-lhe as Leis 2.262/09 e a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 14 de março de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal